



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DAS CARACTERÍSTICAS DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO

1.1- Órgão Requisitante: SUBSECRETARIA de Gestão / Coordenação Demandas Institucionais / GERÊNCIA DE MANDADO JUDICIAL da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro;

1.2- Órgão Elaborador: Coordenadoria Técnica de Avaliação de Tecnologia em Saúde e Insumos Estratégicos - Gerência de Materiais Médicos Cirúrgicos (CTATS/GMMC);

1.3 - A presente aquisição trata-se de Contratação Direta – Dispensa de Licitação, julgamento menor preço por item; modo de disputa aberto e fechado com fulcro no Decreto RIO Nº 50797 de 13 de maio de 2022 e com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133.

1.4 – Objeto: aquisição de Cama Hospitalar Elétrica para atendimento a mandado de intimação para o Município do Rio de Janeiro, insumo pertencentes às classes 6530;

1.5 - Por tratar-se de contratação direta, que visa à aquisição de bem cuja entrega ocorrerá de forma imediata e integral, não resultando obrigações futuras, inclusive assistência técnica, será dispensável o contrato formal conforme previsto no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, que será substituído pela Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento.

2- DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 - Trata a referida Dispensa de licitação de aquisição de Cama Hospitalar Elétrica para atendimento a mandado de intimação para o Município do Rio de Janeiro, insumo pertencente às classes 6530;

2.2 - O presente Termo de Referência se destina à contratação por dispensa de licitação, na forma do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que visa atender a decisão judicial, que concedeu liminar para determinar aos Réus que forneçam, em até 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação de multa, Cama Hospitalar Elétrica, a ser entregue, em local a ser indicado pelos Réus, com o prazo de 20 (vinte) dias para retirada pelos Autores, após a comunicação em juízo.

3- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Termo deverão ser oriundas do PT nº 18.01.302.0318.2149.



4 - DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM

4.1 - O objeto a ser licitado enquadra-se na classificação de **bens comuns**, nos Termos da Lei nº 14.133 de 2021, do Decreto Rio nº 51.078/2022, ou seja, insumos utilizados em todas as Unidades da Rede Municipal de Saúde, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, considerados materiais com padrões de eficácia, qualidade e definições objetivas, através de especificações usuais no mercado.

5 - DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 - O produto deverá ser acondicionado individualmente conforme a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022, e suas alterações, e conforme especificação abaixo:

5.2 - As especificações listadas na planilha abaixo não limitam a competitividade entre empresas;

5.3 - Havendo divergência entre a descrição do código SIASG e a descrição do Termo de Referência, valem a descrição que consta do Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	CODIGO BR	CODIGO SIGMA	DESCRIÇÃO	Unid	TOTAL
1	402647	6530.95.085-46	Cama Hospitalar Elétrica : base construída em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó ou material superior; 04 rodízios com no mínimo 4" de diâmetro, sendo dois (2) com freio diagonal. Estrado com estrutura em aço e com pára-choque de proteção. Leito em chapa de aço pintado, estrado articulado, permitindo movimentos de dorso, pernas e de elevação de leito, e posições Fowler, Semi-Fowler, Flexão de pernas e Trendelemburg. Dimensões mínimas do leito 0,80 (largura) x 1.90 (comprimento) e 0,60 cm de altura; Grades laterais de proteção em aço ou PEAD (Polietileno de alta densidade) escamoteáveis. Cabeceira e peseira construídas em aço ou PEAD pintado. Pintura com acabamento liso, que possibilite adequada limpeza e desinfecção. Deve ser acompanhada de colchão hospitalar, revestido de material lavável, com densidade mínima – D28; Capacidade de carga de no mínimo 180 Kg; Alimentação elétrica - bivolt.	Unid	01



6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Documentação relativa a este assunto está prevista no art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em legislações específicas tais como a Lei federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, Lei nº 6.360, 23 de setembro de 1976, e o Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

6.1.1 - Autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, conforme o art. 2º de Decreto nº 8.077, de 2013.

6.1.2 - Licenciamento do estabelecimento ou Licença de Funcionamento Sanitário pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Município, conforme o artigo 2º do Decreto 8.077, de 2013.

7 – DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS DO PRODUTO

7.1 - Certificado de Registro no MS/ANVISA (Publicação no D.O.U) – Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022 (e suas alterações), que dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos.

7.2 - Certificado de Registro no MS/ANVISA por família (Publicação no D.O.U), conforme a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 542, de 30 de agosto de 2021, que define “grupo de produtos” aos quais se aplica o item 5.3 do Anexo II da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

8- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.2 - Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



8.3 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9 – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações específicas nesse Termo de Referência;

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

9.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo de 5 dias contados da notificação de objetos com avarias ou defeitos;

9.1.4 - Comunicar à Contratante, (no prazo máximo de 24 vinte quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2 - O produto deverá conter instruções de uso em Português.

10 – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto.

11 – FORMAS DE PAGAMENTO

11.1 – Para efeito de pagamento, prevalece à oferta obtida na data da cotação, observando-se a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, obedecido ao disposto no art. 121, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA, mediante apresentação de Requerimento, Nota Fiscal, fatura ou Duplicata, devidamente atestados pelo setor competente, devendo efetivar-se no prazo



máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação, através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o disposto na Resolução SMF nº 2.754 de 17/01/13. A conta corrente a ser cadastrada deverá ser aberta, obrigatoriamente, com o mesmo CNPJ informado na proposta de preço.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pela Inexecução total ou parcial do objeto a CONTRATANTE poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, conforme disposto no artigo 155 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 51.078/2022:

- (a) **Advertência;**
- (b) **Multa** de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- (e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

13 – DO LOCAL DE ENTREGA

13.1 - A entrega deverá ser efetuada no endereço especificado abaixo:

UNIDADES	ENDEREÇO:
CENTRAL DE ABASTECIMENTO DA SMS/RJ	Estrada dos Bandeirantes, 1.700 – Taquara – Rio de Janeiro Tel : (21) 3342-9414

14- CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DE ENTREGA

14.1 - O prazo de entrega do material deverá ocorrer em até 10 dias corridos, contados a partir da publicação da convocação para retirada de nota de empenho no D.O Rio ou de outro meio de comunicação, em parcelas conforme pedido de fornecimento.



14.2 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (5) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3 - Com o intuito de facilitar a rastreabilidade, sugerimos a inclusão no corpo da nota fiscal o n.º do empenho de referência, código do material constante na proposta e a validade do produto. Caso não seja possível informar o (s) código (s) do (s) material (is) na nota fiscal, deverá ser anexada essa informação a mesma.

14.4 - A apresentação dos produtos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

14.5 – Deverá ocorrer à atestação de despesas realizada por no mínimo 03 (três) servidores, com identificação dos nomes completos e matrículas, conforme art. 1º, do decreto 34.012/2011.

14.6 - A entrega deverá ser agendada previamente com a Unidade correspondente, conforme planilha de endereços descritos no item 13.1.